

PROCESSO Nº: **16641/2025-**
COMP.CON.DIRETA-DESO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Inexigibilidade**
BASE LEGAL: **Art.30, I da Lei 13.303/16**

RATIFICO EM 13 de novembro de 2025

JUSTIFICATIVA

Assunto: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EMPRESA DE ASSINATURA ANUAL DE JURISPRUDÊNCIAS

A Superintendência Jurídica solicita autorização para formalização de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica visando a contratação de empresa para assinatura anual aos benefícios da Jusbrasil para 9(nove) usuários desta Superintendência, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. Além de acesso liberado ao Jusbrasil IA (Inteligência Artificial), assistente jurídica virtual capaz de auxiliar na elaboração de documentos legais (como petições, contratos e recursos) e na pesquisa de informações jurídicas.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO possui 3.500 processos em tramitação em todas as esferas judiciais em tramitação nos juízes de primeira instância e tribunais, seja no âmbito do Estado de Sergipe, seja no TRF da 5ª Região – Recife, seja nos Tribunais Superiores, ou nos demais estados da Federação, sendo imprescindível a contratação de empresa que faça o auxílio nas confecções de peças processuais, pareceres e orientações em geral dos advogados integrantes da Gerência do Contencioso, Gerência do Consultivo e Gerência de Licitações e Contratos a fim de garantir a prestação jurisdicional efetiva.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam

sobre dar acessos aos documentos das seções de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras de Revista dos Tribunais.

Além disso, o serviço da Jus IA é uma plataforma de inteligência artificial desenvolvida especialmente para advogados, escritórios de advocacia e departamentos jurídicos. Ela funciona como uma assistente jurídica virtual capaz de auxiliar na elaboração de documentos legais (como petições, contratos e recursos) e na pesquisa de informações jurídicas objetivando automatizar tarefas repetitivas e consumir menos tempo na redação de peças processuais, focando mais na estratégia dos casos e no atendimento de outras demandas da empresa.

A existência de mais de um proponente apto a fornecer o objeto almejado pela Administração Pública impõe, em tese, a instauração de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa, custo-benefício. Porém, a Superintendência tentou, sem sucesso, buscar outras empresas que oferecem o serviço a ser contratado, porém, nenhuma outra plataforma oferece especificamente este serviço.

Vale destacar ainda, que a empresa indicada, que é a única presta serviços de excelente qualidade sem nada que a desabone na prestação dos seus serviços, conforme Declaração de Exclusividade, em anexo, sendo sempre usada por todos advogados e estagiários da Superintendência Jurídica, Gerência do Contencioso, Gerência do Consultivo e Gerência de Licitações e Contratos com sua assinatura particular.

Dito isto, temos que, considerando que o serviço é apenas fornecido pela contratada, o Art. 121, I, do RILC da DESO, prevê possibilidade a contratação direta por inexigibilidade para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Insta considerar que o serviço é de natureza contínua e essencial para a efetiva prestação jurisdicional, pelo que requer que a contratação se dê pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assim, diante do exposto, venho requerer ao Presidente, a autorização para contratar a Goshme Soluções para Internet LTDA, Nome fantasia: Jusbrasil CNPJ: 07.112.529/000146.

Atenciosamente,

Aracaju, 11 de Novembro de 2025.



ANDRÉ LUÍS PEREIRA OLIVEIRA OAB/SE 4274
Superintendente Jurídico da DESO

Aracaju, 11 de novembro de 2025